



A reconstrução da identidade das mulheres presas em estabelecimentos prisionais que aplicam o Método APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados)

NAYARA MOREIRA LISARDO PASTI

Introdução

Este breve artigo parte do pressuposto de que o Estado brasileiro, tendo em vista que utiliza a prisão como pena por excelência, veda as penas de morte e de caráter perpétuo, limita o período de encarceramento a no máximo trinta anos e atribui à pena a função de ressocialização, além de retribuição e prevenção, procura, com a inserção dos indivíduos condenados no sistema prisional, promover, através do encarceramento, uma transformação capaz de devolvê-los à sociedade como cidadãos preparados para integrá-la. Pretende-se aqui analisar como seria esse modelo de pessoa, trazendo ainda a variável do gênero, ao ocupar-se da situação das mulheres presas, focalizando a pesquisa em um modelo de execução penal específico, a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC). A APAC consiste em uma entidade civil de Direito Privado que, desde o início da década de 1970 vem atuando como auxiliar do poder público na execução das penas privativas de liberdade, administrando estabelecimentos prisionais com a aplicação da metodologia que leva o mesmo nome e tem como lema “matar o criminoso e salvar o homem”, adotando práticas centradas na valorização humana, disciplina, trabalho e religiosidade, principalmente.

Para tanto, inicialmente procederemos uma sucinta observação histórica da constituição da prisão em um dos principais mecanismos punitivos de justiça criminal, com a posterior exposição e articulação dos dispositivos legais brasileiros que tratam da pena, suas funções e limitações e que serviram de fundamento jurídico para a afirmação que norteia a pesquisa, de que o legislador nacional atribuiu às penas privativas de liberdade um papel de instrumento de transformação dos indivíduos infratores da lei em cidadãos adequados ao convívio social ao término do cumprimento de sua condenação.

Feito isso, passaremos à análise histórica da prisão para as mulheres, do advento da separação dos estabelecimentos prisionais por sexo e de algumas representações sociais de gênero concernentes ao tema. Após, realizaremos um breve estudo do método APAC, seu surgimento, seus elementos e sua situação atual. Concentraremos então as atenções no estudo do tratamento reservado às mulheres presas que cumprem pena em estabelecimentos prisionais que adotam o método APAC de execução penal, com a análise das informações obtidas através

de pesquisa de campo realizada na unidade feminina da APAC do município de Itaúna, Minas Gerais, a primeira a estender a aplicação da metodologia, que vinha sendo praticada em unidades masculinas desde o início da década de 1970, às mulheres.

A prisão como pena e as funções atribuídas a ela pela legislação brasileira

Até o final do século XVIII, a prisão era um recurso utilizado unicamente para a contenção do acusado até a realização do julgamento. Como narra Foucault (2007), uma vez declarado culpado, a pena era direcionada para seu corpo ou sua vida, por meio de suplícios corporais e execuções na forca, fogueira ou guilhotina, principalmente. Somente após essa época o foco da punição pelos crimes deixou de ser o corpo do condenado e passou a concentrar-se na suspensão ou restrição de direitos, principalmente o direito à liberdade, erigindo-se a prisão à pena por excelência.

No Brasil o Código Penal (Decreto-lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940) elenca as espécies de pena em seu artigo 32, incluindo as privativas de liberdade, as restritivas de direito e a multa. Observa-se da leitura do mencionado Código e da legislação penal especial que as penas privativas de liberdade sobressaem consideravelmente, ficando a aplicação das penas restritivas de direitos e multa adstritas, em regra, à substituição à prisão nos casos de penas de menor duração ou casos de delitos de menor potencial ofensivo e contravenções penais. O artigo 59 do Código Penal atribuiu às penas as funções de repressão e prevenção aos delitos, ou seja, o fito da condenação criminal seria punir os infratores e evitar que novas infrações fossem cometidas. A Lei de Execução Penal (lei nº. 7.210/84), em seu artigo 1º, tratou de incluir no rol das funções das penas no Brasil a de ressocialização dos indivíduos condenados. Assim, além de prevenir a prática de outros delitos e retribuir aos infratores o mal por eles causado, nossa legislação penal pretende que eles sejam ressocializados.

A Constituição Federal Brasileira promulgada em 1988 veda expressamente em seu artigo 5º, inciso XLVII, as penas de morte ou de caráter perpétuo. O Código Penal determina ainda, em seu artigo 75, que o tempo de cumprimento de pena privativa de liberdade não pode ser superior a trinta anos e em seu artigo 33, consagra o sistema progressivo, segundo o qual, dentre os três regimes (fechado, semiaberto e aberto) o regime inicial será escolhido, a depender do tipo de crime e tempo de condenação, e a pena será cumprida passando-se do mais ao menos severo deles, de modo que o retorno à liberdade seja gradativo. Disso decorre que no Brasil os condenados retornarão integralmente ao convívio social após o lapso temporal máximo de trinta

anos, sendo que, a depender do regime inicial determinado, pode ser que o isolamento da sociedade nunca chegue a ser total, pois no caso do semiaberto e aberto, há a possibilidade de trabalho externo pelo preso.

Do exposto é possível concluir que o Brasil objetiva que aquelas pessoas incursas no sistema prisional, ao término de sua condenação sejam devolvidas à sociedade devidamente aptas a integrá-la, ou seja, preparadas para viver sob suas regras, de modo que caberia então às prisões o papel de transformar os indivíduos encarcerados em cidadãos adequados ao convívio social.

A prisão e as mulheres

No Brasil, as mulheres costumavam ficar recolhidas nos mesmos estabelecimentos prisionais destinados aos homens, foi apenas na década de 1920 que se passou a considerar a necessidade de estabelecimentos destinados especificamente às mulheres, com estudos e proposições para sua criação.

Atualmente o artigo 37 do Código Penal determina expressamente que as mulheres devem cumprir pena em estabelecimento próprio, porém o que se observa na realidade é que em grande parte dos municípios não há prédios destinados exclusivamente à população carcerária feminina, havendo em alguns locais alas reservadas às mulheres, em outros apenas celas separadas, chegando a situações extremas, com casos que inclusive tiveram grande repercussão midiática como o que envolveu diversos episódios de violência física e sexual contra uma jovem recolhida em uma cela com dezenas de homens¹.

A idealização da separação dos estabelecimentos prisionais por sexo não se deu, todavia, para proteger as mulheres e oferecer a elas melhores condições, mas sim com o intuito de retirá-las das carceragens masculinas, pois acreditava-se que sua presença seria prejudicial aos homens, por constituir uma fonte de desequilíbrio, como demonstram algumas ideias de Lemos Brito, um dos idealizadores das prisões femininas no país. Para ele a separação dos estabelecimentos prisionais de acordo com o sexo possibilitaria a tranquilidade desejada nas prisões masculinas, pois a presença feminina nos presídios masculinos exacerbaria “o sentimento genésico dos sentenciados, aumentando-lhes o martírio da forçada abstinência” (Brito, *apud* Vargas, 2005: 22), pois considerava-se que as mulheres seriam verdadeiros agentes poluidores, capazes de gerar um ambiente de depravação sexual nos presídios e, portanto, deveriam ser recolhidas em um local específico no qual pudessem ser “descontaminadas ou

purificadas” (Brito, *apud* Vargas, 2005: 12). Assim, as primeiras instituições prisionais femininas tiveram um caráter religioso e moralizador bem marcado, com a administração dos estabelecimentos sendo realizada em sua maioria por freiras, com grande ênfase no ensino e na realização de atividades domésticas, com cursos de boas maneiras e prendas do lar. Pretendiam as primeiras prisões femininas, então, transformar aquelas infratoras basicamente em boas filhas, esposas, mães e donas de casa, tementes a Deus e vivendo dentro dos ditames da moral e bons costumes à época imperantes.

Fica clara assim a relevância das representações sociais de gênero no tratamento reservado às mulheres incursas no sistema carcerário. Desde a sua criação, os primeiros estabelecimentos prisionais femininos se orientam por uma “visão androcêntrica” (Bourdieu, 2010: 18), que determina as divisões e assimetrias entre os sexos, engendrando desde a divisão do trabalho até as mais diversas construções sociais, norteando a organização da sociedade como um todo, incorporando e legitimando a dominação masculina. Nas palavras de Bourdieu (2010: 18):

A força da ordem masculina se evidencia no fato de que ela dispensa justificção: a visão androcêntrica impõe-se como neutra e não tem necessidade de se enunciar em discursos que visem a legitimá-la. A ordem social funciona como uma imensa máquina simbólica que tende a ratificar a dominação masculina sobre a qual se alicerça: é a divisão social do trabalho, distribuição bastante estrita das atividades atribuídas a cada um dos dois sexos, de seu local, seu momento, seus instrumentos; é a estrutura do espaço, opondo o lugar de assembleia ou mercado, reservado aos homens, e a casa, reservada às mulheres.

Como Bourdieu afirma, as diferenças atribuídas socialmente a homens e mulheres partem de uma visão de mundo que coloca como referencial o homem e seus interesses, utilizando as diferenças biológicas como justificativa para tal diferenciação, sendo que toda a ordem social age no sentido de naturalizar tais diferenças, que passam a ser aceitas e reproduzidas como verdadeiras, inclusive pela parcela dominada, no caso, as mulheres, que têm sua atuação profissional e pessoal adstrita àqueles padrões de comportamento ditados.

A naturalização dessa dominação confere às mulheres uma posição subalterna nas relações sociais, tanto profissionais como domésticas e justifica, inclusive, a violência cometida contra elas, principalmente no âmbito familiar, considerada questão privada, na qual o Estado não deve intervir, como destacam Lana Lage e Maria Beatriz Nader (2012: 287):

Na história do Brasil, durante muito tempo, a violência sofrida pelas mulheres não era considerada um problema social que exigisse a intervenção do Estado, pelo fato de ocorrer, sobretudo, no espaço doméstico e em meio a relações conjugais e familiares. Apesar de um grande número de mulheres de todas as classes sociais serem

cotidianamente submetidas à violência de vários tipos, isso era visto como questão de ordem privada.

Para melhor entender as desigualdades entre homens e mulheres, nas mais diferentes esferas da vida social, o conceito de gênero, difundido pelos movimentos feministas da década de 1970, é essencial. Para Joan Wallach Scott (1991: 21):

O núcleo essencial da definição baseia-se na conexão integral entre duas proposições: o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder.

Assim, entender as diferenças entre homens e mulheres como diferenças de gênero significa percebê-las como algo histórico, socialmente determinado, e não como fruto de diferenças biológicas, comumente usadas para justificar os papéis sociais atribuídos a homens e mulheres. Portanto, o gênero é uma construção social e não um fato biológico e, a partir do modo como representamos o que é ser homem ou ser mulher, é que determinamos quais os comportamentos, ocupações laborativas e espaços específicos destinados a um e outro.

Outro conceito importante para compreendermos as desigualdades entre homens e mulheres é o conceito de representação social. Para o historiador Roger Chartier (1990), as percepções do social não são discursos neutros, orientam práticas e impõem a autoridade de alguns grupos sobre outros. Assim, estudar as representações sociais, incluindo as representações de gênero, significa estudar as formas como os atores sociais traduzem suas posições e interesses, descrevem a sociedade tal como pensam que é ou gostariam que fosse, e procuram impor a outros a sua visão de mundo (Chartier, 1990: 19).

Como aponta Rosemary de Oliveira Almeida (2001: 87), ao analisar a ideia *bourdiesiana* da dominação masculina no contexto brasileiro:

Percebe-se uma história que se constituiu com o domínio do masculino sobre o feminino, de forma a ser percebido como algo natural e verdadeiro. Na história brasileira, nas diferentes épocas, verifica-se a dominação masculina impondo-se como ordem objetiva e simbólica, através da socialização dos papéis sexuais, cabendo eminentemente à mulher permanecer no espaço doméstico e ao homem o desbravamento do lugar público

Essa forma de ver o mundo implica em acreditar também que não caberia à mulher o cometimento de crimes, já que seu papel social implicaria na submissão e na fragilidade, porém, como aponta Almeida (2001: 90-91), o estudo da história das mulheres demonstra que o envolvimento das mesmas com a violência e o crime não é um fenômeno isolado ou recente:

“Violência não é assunto para mulher”, especialmente “mulher donzela”. Pode não ser um dos assuntos mais discutidos, mas no que consta na história das mulheres, desde os registros da população feminina indígena até pesquisas sobre a mulher moderna, a violência tem sido objeto da fala, da ação e de todo um universo simbólico utilizado pela mulher com o fim de viver/sobreviver, de resistir às mudanças e de sentir prazer, mesmo que para isso tivesse que transgredir a ordem estabelecida.

Contrariando as representações sociais de gênero predominantes, observa-se que as mulheres não apenas cometem crimes, como têm constituído uma parcela cada vez maior da população penitenciária. No Brasil, apesar de a população carcerária masculina ainda ser superior à feminina, esta última vem crescendo consideravelmente.

Conforme dados do Projeto Mulheres, do Ministério da Justiça (2014), em 2005 eram 17.255 mulheres presas e em 2011 esse número passou para 34.058. Observa-se que houve um salto no encarceramento feminino, representando hoje as mulheres em torno de 4% da população prisional nacional.

Diante desse quadro, mostra-se relevante o estudo das particularidades da prisão feminina, para a compreensão da atuação das representações sociais de gênero na reconstrução da identidade das presas para obtenção daquela mulher recuperada e ressocializada, idealizada pela legislação brasileira.

Nesse sentido utilizamos a pesquisa de campo, através da observação direta e da realização de entrevistas semiestruturadas em duas unidades prisionais que aplicam o método APAC no município de Itaúna, Minas Gerais, para analisar como o referido método, que tem como função precípua a ressocialização dos condenados, trabalha com as mulheres.

O método APAC

Conforme já mencionado, a APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados) consiste em uma entidade civil de Direito Privado que funciona como auxiliar do poder público na execução das penas privativas de liberdade, através da aplicação da metodologia que leva o mesmo nome. O método APAC é composto por doze elementos fundamentais, centrados na valorização humana, e objetiva, através dos preceitos de disciplina, respeito, religião e ordem, promover a ressocialização dos condenados e a conseqüente redução dos índices de reincidência.

As APACs são estabelecimentos prisionais destinados ao cumprimento das penas privativas de liberdade que diferem dos “comuns” em razão de aplicar o aludido método idealizado por Mário Ottoboni (2001) e por ele definido como (2001: 29):

Um método de valorização humana, portanto de evangelização, para oferecer ao condenado condições de recuperar-se com o propósito de proteger a sociedade, socorrer as vítimas e promover a justiça.

A metodologia APAC consiste na combinação de doze elementos: Participação da comunidade; recuperando ajudando recuperando (solidariedade entre os presos,

que na referida metodologia são chamados “recuperandos”, como os identificaremos a partir de agora); trabalho; religião; assistência jurídica; assistência à saúde; valorização humana; família; voluntariado; Centro de Reintegração Social, que é o espaço físico da unidade prisional; mérito e Jornada de Libertação com Cristo. O método foi idealizado em 1972 pelo advogado Mario Ottoni juntamente com integrantes de um grupo da igreja católica denominado Cursilhos da Cristandade e atravessa atualmente um processo de expansão.

Inicialmente aplicado no município de São José dos Campos, São Paulo, ele foi replicado em Itaúna, Minas Gerais, estado no qual encontrou apoio público, foi institucionalizado, e concentra hoje o maior número de estabelecimentos prisionais que aplicam o método. Há no estado hoje, segundo dados obtidos durante a pesquisa de campo junto à Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC), órgão que coordena e fiscaliza as APACs, 2.488 recuperandos, distribuídos em 36 unidades. Desses, 2.139 são homens e 169 são mulheres. Essa diferença nos números se explica, além da superioridade numérica de homens presos no estado, pelo fato de que a metodologia não haver sido idealizada para a aplicação às mulheres, sendo que o método, surgido em 1972, apenas passou a ser aplicado em estabelecimentos femininos em 2007. Assim pode-se considerar que a metodologia e seus elementos, encontram-se estabelecidos e consagrados em relação aos homens, com a realização de diversos estudos e a implantação de grande número de unidades, mas ainda está em fase inicial para as mulheres, não havendo até a presente data muitas pesquisas voltadas à aplicação do método APAC para essa população prisional.

A presente pesquisa pretende, portanto, proporcionar atenção e estudo à situação das mulheres que cumprem pena nesses estabelecimentos com vistas a fomentar a análise e o debate acerca de todas as mulheres presas, assunto que, em grande parte em razão de representações de gênero, como vimos anteriormente, acaba não recebendo tanta atenção de pesquisadores, autoridades, *policy makers* e do público em geral.

As mulheres no método APAC

A análise da reconstrução da identidade das mulheres presas em estabelecimentos prisionais que aplicam o método APAC está sendo realizada através de pesquisa bibliográfica e estudo de campo, com observação direta e aplicação de entrevistas semiestruturadas com os atores envolvidos na execução da pena privativa de liberdade em duas unidades, uma feminina e uma masculina, que aplicam o método APAC no município de Itaúna, Minas Gerais,

considerado o “polo exportador” do método, por concentrar a sede da Federação Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC) e receber grande número de pesquisadores e autoridades interessados na metodologia, sendo a APAC masculina local classificada como unidade modelo.

A incursão ao campo propiciou a observação da rotina nas duas unidades, seu funcionamento administrativo, suas regras, o comportamento dos recuperandos e recuperandas, funcionários, voluntários e sua dinâmica. Até o presente momento foram entrevistadas dez recuperandas da APAC feminina, sendo uma do regime aberto, uma do semiaberto e oito do fechado, foram ouvidos cinco recuperandos da APAC masculina, sendo um do semiaberto e quatro do aberto. Dentre os atores envolvidos com a aplicação do método, foram entrevistadas nove pessoas, incluindo voluntários, funcionários e membros da diretoria de ambas as APACs e também da FBAC, sendo dois dos ouvidos da FBAC, quatro da APAC feminina e três da masculina.

O objetivo das entrevistas com as recuperandas e recuperandos foi compreender como se dá a aplicação do método APAC, analisando sua percepção acerca do cumprimento da pena em tais estabelecimentos, o que possibilitou a observação ainda das diferenças entre as unidades feminina e masculina no tocante à rotina, convivência, espaço físico, tratamento recebido, oportunidades de trabalho e estudos, atividades exercidas, religiosidade e etc.

A realização de entrevistas com membros da diretoria, funcionários e voluntários das Entidades em questão teve o cunho de verificar eventuais diferenças na aplicação do método e no funcionamento das unidades, observar a ocorrência de representações sociais de gênero e analisar as expectativas desses atores em relação às recuperandas e recuperandos, o que esperam de tais pessoas ao término do cumprimento de suas penas, ou seja, qual a transformação que pretende-se empreender nos condenados recolhidos nos estabelecimentos prisionais que aplicam o método APAC.

O foco do estudo é a análise da situação das recuperandas, da reconstrução de sua identidade, de como seria o ideal da mulher ressocializada para a instituição e como seria o tratamento, a rotina, os valores pregados, as qualidades, aptidões e o comportamento exigidos dessas mulheres. Assim, a pesquisa de campo englobou a unidade masculina como um contraponto à realidade feminina e também porque o método foi idealizado e aplicado primeiramente para os homens e até hoje a grande maioria das unidades em funcionamento e implantação é dedicada e esse público. Em Minas Gerais, por exemplo, segundo dados da FBAC (2015), como já mencionado, das 36 APACs em funcionamento, 30 são masculinas,

abrigoando 2.319 recuperandos, enquanto apenas 6 são femininas, com um total de 169 recuperandas.

Nas entrevistas com as recuperandas foi possível identificar uma dificuldade inicial na adaptação ao método, principalmente em razão da intensa rotina e disciplina, pois a quase totalidade delas estava recolhida em estabelecimentos prisionais do sistema comum nos quais não havia regras de comportamento tão rígidas e elas passavam o dia inteiro nas celas, sendo que na APAC o dia é preenchido com atividades e a permanência nas celas é proibida nos horários de trabalho, estudo e cultos religiosos.

Sobre a razão dessa rigidez na rotina e exigência de disciplina, os responsáveis pela aplicação do método (diretores, funcionários e voluntários) apontaram que a intenção seria preparar tais indivíduos para a rotina diária ao término do cumprimento de suas penas, principalmente para a realização de atividades laborais, que exigem uma organização e comprometimento das pessoas e a maioria dos condenados não possuiria tal experiência, por não costumarem exercer trabalhos em caráter oficial e permanente. Grande parte deles limitaria-se a trabalhos esporádicos (“bicos”), sem registro e vínculo empregatício e uma parcela considerável dedicaria-se unicamente a atividades ilegais, como tráfico de drogas, roubos e furtos, principalmente. Tal afirmação foi confirmada nas entrevistas com as recuperandas e recuperandos, que admitiram não possuir experiência em atividades lícitas, com pouca experiência no mercado de trabalho e, em sua maioria, baixo grau de escolaridade. Das dez entrevistadas na APAC feminina, por exemplo, apenas uma mencionou haver concluído o ensino fundamental antes de sua prisão.

A rígida disciplina, que prevê horários determinados para cada uma das atividades, englobando desde o trabalho e estudo até o horário para fumar, inclui a prática de atividades religiosas em determinados momentos do dia, com a realização de orações antes das refeições e também de cultos. A APAC nasceu de uma pastoral carcerária, e continua forte a influência católica na Entidade, mas durante a pesquisa foi possível observar um crescimento considerável da crença evangélica entre as recuperandas e os recuperandos. A frequência de missas católicas e cultos evangélicos pareceu ser a mesma. Importante apontar que a mudança foi nítida em comparação com outras visitas realizadas nos anos de 2006 e 2007, em a que a religião católica parecia ter ampla maioria e poucos recuperandos (à época a unidade feminina não foi visitada) se identificavam como evangélicos.

Durante as entrevistas algumas recuperandas e recuperandos não identificaram sua

crença religiosa, mas a proporção dos que se apresentaram como evangélicos foi ligeiramente superior e transpareceu também em suas falas que muitos se converteram após sua prisão, durante o cumprimento de pena nas prisões tradicionais e alguns já dentro da APAC.

Nota-se em relação à religiosidade a questão do arrependimento em relação aos crimes cometidos. A instituição se propõe a “matar o criminoso e salvar o homem” e esse lema tem estreita relação com a ideia de que o indivíduo deve tomar consciência e entrar em profundo contato com seus erros para, arrependendo-se sinceramente deles, transformar-se em uma nova pessoa, diferente daquela que cometeu o delito que a levou à prisão. A questão do arrependimento leva a um ponto central do método que é a Jornada de Libertação com Cristo, um retiro espiritual de quatro dias realizado anualmente com recuperandas e recuperandos do regime fechado e que procura promover justamente esse contato do condenado com seus erros para despertar a intenção de transformação, através de práticas ligadas à valorização humana e religiosidade e que culmina com um encontro com as famílias, o que, para grande parte dos condenados, representa a primeira oportunidade de um contato dessa natureza após a prisão, pois muitos familiares deixam de visitar os presos em virtude dos procedimentos de revista, das precárias condições dos estabelecimentos e também por estar descrentes da recuperação daqueles que são reincidentes ou não demonstram a intenção de deixar de cometer crimes.

Outro ponto que chamou atenção nas entrevistas foi a importância das famílias para a permanência dos condenados na APAC. Praticamente todas as recuperandas e recuperandos ouvidos apontaram como principal diferença entre a APAC e o sistema tradicional o tratamento aos familiares dos condenados. Em sua maioria os entrevistados narraram também que o motivo principal que os manteve na APAC foi justamente este: o tratamento reservado às famílias, que não precisam passar por procedimentos constrangedores de revista para as visitas, podem realizar telefonemas semanais (desde que haja bom comportamento, sendo que os telefonemas podem ser feitos apenas por familiares cadastrados e as ligações são monitoradas) e têm acesso a visitas íntimas regularmente. Aqui é interessante ressaltar que aparentemente as mulheres e os homens possuem direitos iguais às visitas íntimas e que tal direito foi estendido aos casais homoafetivos, a partir deste ano de 2015. Ressalte-se que as relações homoafetivas são vedadas entre os internos nas duas unidades, constituindo inclusive falta grave dentro do sistema de méritos da metodologia, o que segundo seus aplicadores ocorre para a preservação da ordem e para evitar conflitos dentro do estabelecimento, mas caso haja relacionamento com pessoas do mesmo sexo fora da prisão, as visitas íntimas são autorizadas, cumpridos os mesmos requisitos

exigidos para os casais heterossexuais.

Outro ponto repetidamente mencionado nas entrevistas como diferencial entre o método APAC e o sistema prisional tradicional foi a diferença no tratamento reservado às próprias pessoas presas. Algumas recuperandas afirmaram não haver sofrido abusos no sistema comum, mas foram muitos relatos de violência física e moral. “Tratamento mais humano” foi uma expressão muito repetida por várias delas ao comparar as experiências em presídios e cadeias públicas com a APAC. Um grande número alegou obedecer à rígida rotina para evitar o retorno a uma carceragem tradicional (segundo o sistema de mérito o cometimento de faltas graves ou reiteradas pode culminar no retorno para o sistema comum). Apontaram que inicialmente isso seria motivado pelas melhores condições de higiene, alimentação e tratamento, pois não ficam algemadas, trancadas em celas, não usam uniforme e têm acesso a itens de higiene pessoal, vestuário e alimentação (“Aqui a água do banho é quente e a água de beber é gelada” foi uma constatação que também se repetiu consideravelmente), mas afirmaram que o que as manteve lá foi a possibilidade de receber um tratamento mais digno por parte dos funcionários e voluntários.

Um fato interessante é que tanto as mulheres quanto os homens em muitos casos confessaram que quando de sua chegada à unidade APAC pensavam seriamente em fugir, em razão da inexistência de guardas armados e que acabaram sendo dissuadidos pelo tratamento que receberam dos funcionários e voluntários, que depositaram confiança neles, o que trouxe à tona outra afirmação recorrente: a de que o fato de alguém haver confiado neles promoveu um certo desarmamento de sua resistência à adaptação e de suas intenções de fuga.

Segundo diretores, funcionários e voluntários entrevistados, essa postura da entidade decorre do elemento da valorização humana da metodologia que, segundo eles, seria crucial para alcançar o objetivo de ressocialização dos condenados e a manutenção dos baixos índices de reincidência, que eles afirmam girar em torno de 10%, enquanto no sistema tradicional chegam a mais de 70% (FBAC, 2015).

Eles afirmam também que a aproximação que a entidade pretende promover com a família relaciona-se estreitamente a esses baixos índices, pois é feito um trabalho de assistência também aos familiares das recuperandas para que, além de estímulo para recuperar-se em prol de sua família, elas encontrem um ambiente adequado à sua ressocialização ao término do cumprimento da pena, pois alegam que em muitos casos a reincidência é motivada pelo retorno do egresso a um ambiente insalubre e criminoso.

A valorização humana, segundo os aplicadores do método consiste no resgate dos valores morais com os quais o indivíduo perdeu contato ao envolver-se na criminalidade. Ela envolve desde questões relacionadas à conscientização pelos atos criminosos cometidos e suas consequências para as vítimas e suas famílias e até mesmo para os próprios familiares das recuperandas, ao uso de entorpecentes, à autoestima, aos sentimentos e relacionamentos, até a higiene pessoal, a organização do espaço e à criação de uma rotina para evitar o ócio e a acomodação que seriam decorrentes da falta de atividades no sistema prisional comum.

Foi possível observar que na realidade, muitas das características da rotina e do comportamento dos recuperandos e aplicadores do método é relacionado à valorização humana, como a ausência de guardas armados, a entrega das chaves dos estabelecimentos para recuperandos designados, o tratamento pelo nome, uso de crachás e a vedação da utilização de apelidos, o manuseio de pratos e copos de vidro, talheres (inclusive facas) de metal, o fato de os próprios internos prepararem os alimentos consumidos, a não utilização de uniformes e algemas e a obrigatoriedade de apresentarem-se sempre limpos e arrumados, assim como a organização exigida nas celas, espaços de trabalho e áreas comuns e etc.

Muitos dos entrevistados apontaram que esse elemento da valorização humana promove também uma espécie de “terapia da realidade” que pretende, através de dinâmicas de grupo, reflexões individuais e até mesmo o contato dos condenados com vítimas de delitos similares aos que eles cometeram, demonstrar a repercussão que o cometimento de um crime pode causar.

Para boa parte das recuperandas e recuperandos entrevistados isso teve um impacto considerável na postura adotada dentro da unidade. Afirmaram que não tinham consciência da real extensão dos prejuízos que suas atitudes poderiam ocasionar e que, se até então poderiam estar simulando uma adaptação ao método, frequentando cursos e aulas apenas para não perder as vantagens estruturais e de tratamento que a APAC proporcionava, passaram a se interessar pelo método e a querer aproveitar sua chance de ressocialização.

Os atores envolvidos com a aplicação do método apontaram a respeito desse elemento, que permeia toda a metodologia, que ele seria o grande responsável pela verdadeira transformação dos infratores da lei em cidadãos. Segundo eles, muitos dos incursos no sistema prisional não teriam experimentado em suas vidas as noções de confiança e responsabilidade e, ao envolverem-se no mundo do crime, haveriam adaptado-se àquela lógica distorcida, ficando inabilitados para a convivência social pois ignoravam as normas de comportamento e convívio.

Assim, a ideia seria proporcionar àqueles homens e mulheres a oportunidade de

mudança. E foram duas afirmações recorrentes nas entrevistas com recuperandas e recuperandos: Que a vivência da metodologia haveria permitido um resgate dos valores e da identidade que eles possuíam antes do contato com o crime e que a Entidade não daria certeza de mudança, mas oportunidade de escolha, uma efetiva chance de “decidir entre o caminho do bem e o do mal”, o que apontaram que seria muito mais difícil no sistema comum por não haver esse suporte psicológico, religioso, familiar e profissionalizante.

Como a reconstrução da identidade é o ponto central da pesquisa, as perguntas das entrevistas com as recuperandas e recuperandos foram muito direcionadas ao contexto no qual viviam antes da prisão, a chegada na APAC, a adaptação, a rotina dentro da unidade, o que teriam aprendido e as expectativas para quando saíssem de lá. Foi possível perceber que, em grande parte, aquelas pessoas realmente advêm de um contexto social de pobreza e falta de qualificação profissional.

Em relação ao trabalho e à profissionalização dentro das unidades APAC foi possível perceber que o leque de oportunidades para os homens é bem mais extenso. Há grande oferta de cursos profissionalizantes, inclusive no regime fechado (o foco nesse regime é a laborterapia) e no semiaberto há oficinas de marcenaria, produção de peças automotivas, carrinhos de mão, blocos de concreto, padaria e horta, enquanto na unidade feminina o trabalho concentra-se na confecção de produtos artesanais como almofadas, colchas e artesanato com EVA (borracha).

Questionando os aplicadores do método a respeito de tal diferença todos os ouvidos alegaram que essa diferença decorreria apenas de razões estruturais, por não haver na unidade feminina espaço físico suficiente para a instalação de oficinas (a APAC feminina fica no antigo prédio da masculina e a construção é consideravelmente menor que a masculina), mas apontaram também uma maior dificuldade de firmar parcerias com empresas da região.

Em relação aos estudos as oportunidades pareceram mais equivalentes, pois professores estaduais ministram aulas noturnas em ambas as unidades diariamente e há também o acesso ao ensino superior à distância igualmente para as mulheres e os homens.

Tratando propriamente das representações sociais de gênero observamos que, apesar de a metodologia, seus elementos e os regulamentos disciplinar e administrativo serem os mesmos para as unidades femininas e masculinas, no funcionamento e rotina das unidades há algumas diferenças no tratamento e nas oportunidades para homens e mulheres.

De fato a diferença estrutural é considerável e o espaço físico da unidade feminina não acomodaria oficinas do porte das encontradas na masculina. Algumas recuperandas inclusive

narraram tentativas de implantação de oficinas que não haveriam se concretizado por falta de espaço no prédio, mas as representações sociais de gênero também demonstram influência na diferença de oferta de cursos profissionalizantes e postos de trabalho, pois a expressão “trabalhos femininos” foi utilizada por diversas vezes pelos aplicadores do método e, enquanto na unidade masculina foram realizados diversos cursos mais técnicos, como o de manutenção de placas eletrônicas por exemplo, na feminina os cursos foram em menor número e mais relacionados a áreas como culinária e secretariado, o que demonstra a reprodução de representações de gênero, que atribuem às mulheres atividades de caráter mais manual e simples e aos homens tarefas mais técnicas e complexas.

A partir das entrevistas pôde-se perceber também atribuição de algumas características consideradas tipicamente femininas às recuperandas, como a dificuldade de relacionamento e de receber ordens de outras mulheres, por exemplo, com a utilização recorrente de expressões como “mulher é mais difícil”, “mulher é diferente”, “coisas de mulher”, tanto pelos aplicadores, quanto pelas próprias recuperandas.

Outra questão muito repetida pelos aplicadores do método foi a da prostituição, que eles afirmaram ser comumente relacionada ao ambiente criminoso onde elas viviam antes de sua prisão e que representaria um fator complicador à ressocialização das mulheres. De todas as dez entrevistadas apenas uma admitiu haver se prostituído.

Considerações finais

Pretendemos neste breve artigo compreender como seria a transformação da mulher criminosa no ideal da mulher ressocializada pela APAC, ou seja, o que os aplicadores do método e as próprias recuperandas consideravam como características, qualidades, aptidões e comportamentos adequados para uma cidadã.

A partir da observação direta, das entrevistas semiestruturadas e das conversas informais, foi possível perceber que a intenção principal da Entidade é promover o arrependimento daquelas mulheres, a partir do contato com os erros cometidos, para que elas possam então reconstruir sua identidade, assimilar os valores cristãos e adotar uma vida regrada, junto a suas famílias, promovendo seu sustento a partir do trabalho lícito e não mais se envolver em atividades criminosas.

Procedendo-se a comparação entre as unidades feminina e masculina nos pareceu que há a intenção de oferecer um tratamento similar às mulheres e homens que cumprem pena em

tais estabelecimentos, mas que ainda encontram-se reproduzidas algumas representações sociais de gênero que fazem com que haja algumas diferenças e tais representações são reproduzidas não apenas pelos aplicadores da metodologia, mas também pela sociedade local, que oferece menos oportunidades de trabalho, por exemplo e pelas próprias recuperandas. Isso corrobora a teoria da dominação masculina de Bourdieu (2010) e faz com que as mulheres presas continuem enfrentando maior dificuldade de reinserção social.

O estudo e a discussão acerca da situação das mulheres encarceradas, assim, assume grande importância para que se possa promover uma melhoria das condições enfrentadas por elas e ultrapassar as representações de gênero que fazem com que essa população continue tendo menos oportunidades profissionais e ainda mais dificuldades de aceitação pela sociedade.

Notas

¹ Caso ocorrido em 2007 no município de Abaetetuba (PA) - <http://g1.globo.com/Noticias/Brasil/0,,MUL185679-5598,00-ADOLESCENTE+FICA+PRESA+EM+CELA+COM+HOMENS+POR+UM+MES.html>

Referências

- ALMEIDA, Rosemary de Oliveira. Mulheres que matam – Universo imaginário do crime no feminino. Rio de Janeiro, Relume Dumará, 2001
- BOURDIEU, Pierre. A dominação masculina. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2010
- FBAC – Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados. APAC em Revista. Edição Abril de 2014
- CHARTIER, R. História Cultural entre Práticas e Representações. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil/Lisboa: DIFEL, 1990.
- FOULCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. Rio de Janeiro, Vozes, 2007
- LAGE, Lana; NADER, Mari Beatriz. Violência contra a mulher – Da legitimação à condenação social. In PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana (org). Nova história das mulheres. São Paulo, Contexto, 2012 (p. 286-312).
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/main.asp?ViewID=%7B71FD341F-0531-4BAB-A567-72586745CB18%7D¶ms=itemID=%7BEB21B9BD-49B8-4A3B-A17D-A71895DA307E%7D;&UIPartUID=%7B2868BA3C-1C72-4347-BE11-A26F70F4CB26%7D>. Acesso em 17/11/2014
- OTTOBONI, Mário. Ninguém é irrecuperável. São Paulo. Cidade Nova, 2001
- _____. Testemunhos de minha vida e a vida de meus testemunhos. São José dos Campos, Netebooks: 2012
- _____. Vamos matar o criminoso? Método APAC. São Paulo, Paulinas, 2001
- PERRUCI, Maud Frago de Albuquerque. Mulheres Encarceradas. São Paulo, Global Editora, 1983
- PROGRAMA NOVOS RUMOS. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Cartilha Novos Rumos. 2011
- SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. Educação e realidade 20.2 (1991). Tradução: Christiane Rufino Dabat e Maria Betânia
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Disponível em: <http://www.tjmg.jus.br/portal/acoes-e-programas/novos-rumos/apac/>. Acesso em 17/11/2014
- VARGAS, Laura Jimena Ordóñez. Sobreviver numa penitenciária de mulheres: quando adaptar-se é resistir. Dissertação de mestrado. Brasília: UnB, 2005.